



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13168, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de próprios municipais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista do processo nº 49.267/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à implantação de próprios municipais, localizadas à Avenida Antonio Philadelpho Pinto e Avenida do Pinhão, Bairro do Barranco, nesta cidade, conforme descrições abaixo:

“Área 1 de terreno correspondente à parte da antiga Granja Paulista, bairro do Barranco, nesta cidade, com início do ponto D01, que está a 20,67 m do ponto I, ponto este localizado na confluência da Avenida do Pinhão com o córrego do Judeu; do ponto D01 segue até o ponto D02 a distância de 73,60 m ; do ponto D02 faz ângulo à esquerda e segue 16,07 m até o ponto D03, deflete à direita e segue 73,52 m até o ponto D04, novamente deflete à direita e segue 143,56 m até o ponto D05, alcançando a Avenida do Pinhão, confrontando do Ponto D01 ao ponto D05 com área remanescente de propriedade da Extrativa de Argila Taubaté Ltda. Do ponto D05, deflete à direita e ao longo da Avenida do Pinhão segue 111,30 m até encontrar o ponto D01, fechando o perímetro e perfazendo a área de 10.000,00 m², cadastrada sob BC 4.3.056.704.001.

Área 2 de terreno correspondente à parte da antiga Granja Paulista, bairro do Barranco, nesta cidade, com frente para a Avenida Antonio Philadelpho Pinto, onde mede 122,87 m. À direita, tomando como referência quem da via observa, segue acompanhando o córrego do Judeu na divisa com a propriedade de Pfauder Equipamentos Industriais Ltda a distância de 285,00 m até encontrar o ponto I , ponto este localizado na confluência da Avenida do Pinhão com o córrego do Judeu. Do ponto I segue 20,67 m ao longo da Avenida do Pinhão até encontrar o ponto D01; do ponto D01 segue até o ponto D02 a distância de 73,60 m ; do ponto D02 faz ângulo à esquerda e segue 16,07 m até o ponto D03, deflete à direita e segue 73,52 m até o ponto D04, deflete à esquerda e segue 151,87 m, até encontrar a Avenida Antonio Philadelpho Pinto, fechando o perímetro e perfazendo a área de 18.700,00 m², cadastrada em área maior sob BC 4.3.056.001.001.”



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º As áreas de que tratam o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-2876.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de outubro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de outubro de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo